



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 070/2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-
TAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação – 04

Unidade Orçamentária: Secretaria da Educação – Recurso FUNDEB - 02

3.3.90.39.00.00.00.00.0031/2.031 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.0031/2.031 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

4.4..90.52.00.00.00.00.0031/2.031 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 20.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação – 04

Unidade Orçamentária: Secretaria da Educação – Recurso FUNDEB - 02

3.1.90.04.00.00.00.00.0031/2.031 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 60.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00.0031/2.031 – Vencimento e Vantagens Fixas – pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Recebido em 26/05/22
Por.....
Horas

CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO
Em 30/05/2022
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade a realocação de recursos para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal